ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN°026/2022 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICOSRPN° 013/2022 SEMA/PMT/CPL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.006116/2021-83- SEMCASPI
VALIDADE: 12 (DOZE)MESES.

Aos 22 dias do mês de MARÇO de dois mil e vinte e dois, na sede da **SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA,** situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. Secretário LEONARDO SILVA FREITAS, inscrito no CPF sob nº 022.078.993-22, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuaroregistro de preços, conforme decisão alcançada pela PregoeiraFrancisca das Chagas Veloso de Oliveira, Doc. SEI nº 4138209 e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nº _____, ambas do Processo Administrativo SEI nº 00049.006116/2021-83 – SEMCASPI/PMT, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 013/2022 – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DOOBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetoo **Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Coffee - break, coquetel e almoço para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência Social e políticas Integradas – SEMCASPI,** decorrente do Processo nº 00049.006116/2021-83, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n. 013/2022 - CPL COMPRAS, do qual este é integrante.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretária Municipal de Administração, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa prestar o serviço, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do Edital.
1.3. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese sofra qualquer solução de continuidade.
1.4. A Contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, o

gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

3. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, e servirão de bases para futuras aquisições, observadas as condições do mercado.

3.2. As empresas registradas nesta Ata de Registro de Preços são:

Dados da empresa:		
Razão Social: G M DE MOURA BARROS - EPP		
CNPJ nº: 04.453.760/0001-05	Inscrição Estadual nº: 19.448.374-6	
Endereço: Rua Paissandu, nº 1488-A		
CEP: 64.0001-120	Cidade: TERESINA	Estado: PI
Telefone: (86) 3221-1631 (86) 99803-0800	E-mail comercial: gmdemourabarros@hotmail.com	

3.3. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados abaixo.

3.3.1. LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: G M DE MOURA BARROS - EPP
CNPJ: 04.453.760/0001-05

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO TIPO COQUETEL: COFFEE BREAK; ALMOÇO/JANTAR – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**E -GOV**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**EVENTOS**	**PREÇO MÉDIO**	**SUBTOTAL**
1	9070	COQUETEL: SALGADOS VARIADOS: Coxinha (com recheio de frango/carne de sol); Empadas; Rissoles (camarão/bacalhau/frango); Croquete de carne; Canudo; Pastel de carne/queijo; Kibe; Mini - pizzas; Pães de batata; Pão círio; Patês (frango/tomate seco/berinjela); Canapés; Caneloni; Ravióli.	P/ pessoa	50	23	R$ 30,00	R$ 1.500,00

		BEBIDAS: Sucos de polpa de fruta sendo pelo menos 03(TRÊS) sabores, Cajuína envazada em garrafa transparente, Água mineral. Obs.: Os sucos não devem estar adoçados, a empresa deve disponibilizar: açúcar demerara ou mascavo e adoçante stévia em sachê.					
2	7116	COFFEE BREAK: BEBIDAS: Sucos (03 variedades) Cajuína, Água com gás e sem gás, Café, Chocolate quente/frio. SALGADOS E DOCES: Sanduíches frios Salgados diversos, 04 (quatro) tipos de frutas frescas fatiadas, Bolos doces (maracujá, laranja, outros), Bolos salgados, Barquete de frango, camarão, Pães e patês Torta (frango, camarão, limão, maçã, outros).	P/ pessoa	50	30	R$ 30,00	R$ 1.500,00
3	16672	CAFÉ DA MANHÃ: BEBIDAS (Opções – no mínimo três): Café - 50 ml Leite - 150 ml Chá - 150 ml, Água mineral com e/ou sem gás - 200 ml, Chocolate quente ou frio - 200 ml, Suco natural (03-tipos) com opção para adoçante. (Opções: laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga e goiaba. - 300 ml Cajuína - 250 ml. SALGADOS DE FORNO: Três (3) tipos de salgados de forno (pastel, empadinha, barquete, delicia de goiaba e outros),	P/ pessoa	50	23	R$ 36,74	R$ 1.837,00

		Dois (2) tipos de folhados (frango, queijo, presunto), - 2 unidades, Três (3) tipos de mini quiches (bacalhau, frango, camarão ou palmito) - 2 unidades. PÃES: Dois (2) tipos de mini sanduiches (presunto, queijo, frango, carne de sol) - 2 unidades. BOLOS E OUTROS: Três (3) tipos de bolos doces (laranja, Chocolate, mesclado, milho, macaxeira e equivalentes) 80g, 2 tipos de bolo salgado (goma, farinha de goma e queijo) - 80 g, Pão de queijo - 2 unidades. FRUTAS: Dois (2) tipos de frutas fatiadas (mamão, melancia, abacaxi) - 200 g Banana - 1 unidade, Salada de frutas natural , melancia, laranja, maçã, mamão, abacaxi, uva, melão, banana. - 200 g. COMPLEMENTOS: Caldo de carne - 150 ml (Quantidade por Pessoa).					
4	28068	ALMOÇO/JANTAR: BEBIDAS: Agua mineral com gás e sem gás, - 400 ml, Refrigerante (normal ou zero) - 350 ml, Produtos Ambev, guaraná, Coca Cola, Fanta, Sprite, similar ou de melhor qualidade, Suco natural (laranja, cajá, acerola, caju, goiaba) - 300 ml, Cajuína - 250 ml.ENTRADAS: Dois tipos: Pasteis variados (queijo, carne, pizza) ou bolinho de peixe ou mini hambúrguer de picanha,	P/ pessoa	50	8	R$ 43,12	R$ 2.156,00

		ou outras equivalentes.ARROZ: Tipo: arroz à grega, baião de dois, branco e arroz cremoso. - 150 g.CARNES: Dois tipos: Vermelha (gado, carneiro, porco), branca (peixe, camarão, bacalhau) - 300 g.SALADAS: Dois tipos (crua e cozida) salada tropical, salada Caeser de Frango, salada da horta, salpicão, primavera, similar ou de melhor qualidade. - 200 g.MASSA: Um tipo (Rol exemplificador: lasanha, canelone, nhoque, rondele misto ao pomodoro, talharim ou equivalente. - 180 g.SOBREMESA: Dois tipos: pudim de leite, creme de abacaxi, pavê, mousse, brawnie) ou equivalente. - 100 g.					
TOTAL GLOBAL DO LOTE ----------							**R$ 138.999,00**

LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO TIPO COQUETEL; COFFEE BREAK; ALMOÇO/JANTAR – COTA RESERVADA							
ITEM	**E-GOV**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**EVENTOS**	**PREÇO MÉDIO**	**SUBTOTAL**
1	9070	COQUETEL: SALGADOS VARIADOS: Coxinha (com recheio de frango/carne de sol); Empadas; Rissoles (camarão/bacalhau/frango); Croquete de carne; Canudo; Pastel de carne/queijo; Kibe; Mini - pizzas; Pães de batata; Pão círio; Patês (frango/tomate seco/berinjela); Canapés;	P/ pessoa	50	7	R$ 32,00	R$ 1.600,00

		Caneloni; Ravióli. BEBIDAS: Sucos de polpa de fruta sendo pelo menos 03(TRÊS) sabores, Cajuína envazada em garrafa transparente, Água mineral. Obs.: Os sucos não devem estar adoçados, a empresa deve disponibilizar: açúcar demerara ou mascavo e adoçante stévia em sachê.					
2	7116	COFFEE BREAK: BEBIDAS: Sucos (03 variedades) Cajuína, Água com gás e sem gás, Café, Chocolate quente/frio. SALGADOS E DOCES: Sanduíches frios Salgados diversos, 04 (quatro) tipos de frutas frescas fatiadas, Bolos doces (maracujá, laranja, outros), Bolos salgados, Barquete de frango, camarão, Pães e patês Torta (frango, camarão, limão, maçã, outros).	P/ pessoa	50	10	R$ 32,00	R$ 1.600,00
3	16672	CAFÉ DA MANHÃ: BEBIDAS (Opções – no mínimo três): Café - 50 ml Leite - 150 ml Chá - 150 ml, Água mineral com e/ou sem gás - 200 ml, Chocolate quente ou frio - 200 ml, Suco natural (03-tipos) com opção para adoçante. (Opções: laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga e goiaba. - 300 ml Cajuína - 250 ml. SALGADOS DE FORNO: Três (3) tipos de salgados de forno (pastel, empadinha, barquete,	P/ pessoa	50	7	R$ 38,00	R$ 1.900,00

		delicia de goiaba e outros), Dois (2) tipos de folhados (frango, queijo, presunto), - 2 unidades, Três (3) tipos de mini quiches (bacalhau, frango, camarão ou palmito) - 2 unidades. PÃES: Dois (2) tipos de mini sanduiches (presunto, queijo, frango, carne de sol) - 2 unidades. BOLOS E OUTROS: Três (3) tipos de bolos doces (laranja, Chocolate, mesclado, milho, macaxeira e equivalentes) 80g, 2 tipos de bolo salgado (goma, farinha de goma e queijo) - 80 g, Pão de queijo - 2 unidades. FRUTAS: Dois (2) tipos de frutas fatiadas (mamão, melancia, abacaxi) - 200 g Banana - 1 unidade, Salada de frutas natural , melancia, laranja, maçã, mamão, abacaxi, uva, melão, banana. - 200 g. COMPLEMENTOS: Caldo de carne - 150 ml (Quantidade por Pessoa).					
4	28068	ALMOÇO/JANTAR: BEBIDAS: Agua mineral com gás e sem gás, - 400 ml, Refrigerante (normal ou zero) - 350 ml, Produtos Ambev, guaraná, Coca Cola, Fanta, Sprite, similar ou de melhor qualidade, Suco natural (laranja, cajá, acerola, caju, goiaba) - 300 ml, Cajuína - 250 ml.ENTRADAS: Dois tipos: Pasteis variados (queijo, carne, pizza) ou bolinho de peixe ou mini	P/ pessoa	50	2	R$ 44,80	R$ 2.240,00

		hambúrguer de picanha, ou outras equivalentes.ARROZ: Tipo: arroz à grega, baião de dois, branco e arroz cremoso. - 150 g.CARNES: Dois tipos: Vermelha (gado, carneiro, porco), branca (peixe, camarão, bacalhau) - 300 g.SALADAS: Dois tipos (crua e cozida) salada tropical, salada Caeser de Frango, salada da horta, salpicão, primavera, similar ou de melhor qualidade. - 200 g.MASSA: Um tipo (Rol exemplificador: lasanha, canelone, nhoque, rondele misto ao pomodoro, talharim ou equivalente. - 180 g.SOBREMESA: Dois tipos: pudim de leite, creme de abacaxi, pavê, mousse, brawnie) ou equivalente. - 100 g.					
TOTAL GLOBAL DO LOTE ----------							**R$ 44.980,00**

3.4. Para cada item constante desta Ata serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – SRP n° 013/2022 – CPL COMPRAS, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O valor total estimado é de **R$ 183.979,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)** para a empresa G M DE MOURA BARROS – EPP.

4. DAVALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016.

5. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
5.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentadadurante a fase competitiva da licitação.
5.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.2.O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Amdminsitração.
6.3.É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.4.A recusa injustificada do licitante vencedorou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1.Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
7.1.2.Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
7.1.3.Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
7.1.4.Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
7.1.5.Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;
8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados,obedecida a ordem de classificação;
8.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

8.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;
8.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.
8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4° do art. 14-A do Decreto Municipal n°13.405/2013.
8.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:
a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma;
b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;
8.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.
8.9.Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;
9.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
9.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas.
9.2. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

9.3. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.
9.4. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.
9.5. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência.
10.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
10.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.
11.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
11.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à SEMCASPI, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
11.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;
11.3.2. Cópia legível do empenho
11.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à SEMCASPI, sanadas as irregularidades constatadas.
11.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
11.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
11.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
11.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
11.3.9. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o

cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www.pmt.pi.gov.br/teresinense digital/ peticionamento- eletronico/

11.4. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do produto efetivamente realizada, devidamente aprovados pela fiscalização.

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.7. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da SEMCASPI.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS/ DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual;

12.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;

12.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes, para que seja autorizado pela empresa CONTRATANTE.

13. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços serão prestados, os produtos serão entregues conforme especificados no Termo de Referência, de acordo com a demanda dos órgãos adquirentes;

13.2. Os serviços e os produtos somente serão realizados/entregues após autorização pelas autoridades competentes do órgão adquirente, através de ordem de serviço;

13.3 A ordem de serviço será enviada por e-mail ou por outro meio, a critério do órgão adquirente;

13.4.Os serviços/produtos serão requisitados pelos órgãos adquirentes, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;

13.5.A execução dos serviços/entrega dos produtos solicitados se darão pelo fornecedor, após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo órgão adquirente;

13.6.O órgão adquirente não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço;

13.7.Os itens que comporão o cardápio de alimentação deverão ser oferecidos de forma simultânea, de acordo com a opção do órgão adquirente e levando-se em conta o especificado

no Termo de Referência;
13.8.Caso o evento contratado seja para mais de um dia, o fornecedor deverá alternar o cardápio de alimentação para que não haja repetição do mesmo alimento, de acordo com a lista fornecida pelo órgão adquirente;
13.9.Em cada evento, haverá fiscalização por parte do setor competente do órgão adquirente quanto ao número de pessoas participantes, com acompanhamento do fornecedor, visando mensuração da quantidade de pessoas participantes em cada evento.
13.10.O serviço/produto será recebido definitivamente, após a execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços/produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o quantitativo efetivo de participantes. Se a qualidade ou características do serviço/produto entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital e na proposta, a empresa estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis.
13.11.Para tanto, é imperioso promover a contratação de pessoa jurídica que preste serviço de fornecimento de coffee-break, coquetel, almoço, quando houver necessidades, e com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, a SEMCASPI pretende licitar a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento desses serviços e entrega dos produtos, sendo que o caminho legal, prudente e mais rápido é o da licitação, oportunidade em que se sugere que seja feita na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
13.12.Justifica-se a necessidade desse modelo de licitação porque a prestação dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas de forma descontínua, quando solicitada, nos espaços físicos indicados futuramente e nas quantidades requeridas e, às vezes, a necessidade dos serviços surge repentinamente e para que não se corra o risco de não se ter a prestação dos serviços/entrega dos produtos com a agilidade e rapidez de que se necessita, é que se indica que a mesma seja feita nessa modalidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
Fonte de Recursos: 1001400 / 1311400 / 1312110
Elemento de Despesa: 33.90.30
Projeto/Atividade: 12001.08122 0017 2.622 / 12002.08244 0001 2.607 / 12002 08244 0001 2.605 / 12002. 08244 0001 2.054

15.DAS SANÇÕES

15.1. De acordo com o art. 155 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. De acordo com o art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

16. DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, 10520/02 e nos Decretos Federais n. 5.450/05 e 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
16.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita por esta SEMCASPI, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 10 (dez) dias;

c) multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto a CONTRATANTE, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro – Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou

na execução de contrato;
(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
17.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
17.2.1.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
17.2.2. "prática obstrutiva":
(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item14.1.;
(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
17.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18.CONDIÇÕES GERAIS

18.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
18.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
18.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
18.3.1.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
18.3.2.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
18.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

18.5.Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6. A existência de preços registrados não obriga o orgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina, 22 de março de 2022.

Leonardo Silva Freitas – CPF nº 022.078.993-22
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA
Prefeitura Municipal de Teresina/PI
Gerenciador do SRP

G M DE MOURA BARROS - EPP
CNPJ nº 04.453.760/0001-05
Contratado/Vencedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00049.006116/2021-83 - SEMCASPI

Dados da empresa:		
Razão Social: G M DE MOURA BARROS - EPP		
CNPJ nº: 04.453.760/0001-05	Inscrição Estadual nº: 19.448.374-6	
Endereço: Rua Paissandu, nº 1488-A		
CEP: 64.0001-120	Cidade: TERESINA	Estado: PI
Telefone: (86) 3221-1631 (86) 99803-0800	E-mail comercial: gmdemourabarros@hotmail.com	

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO TIPO COQUETEL: COFFEE BREAK; ALMOÇO/JANTAR – COTA PRINCIPAL

ITEM	E -GOV	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	EVENTOS	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL
1	9070	COQUETEL: SALGADOS VARIADOS: Coxinha (com recheio de frango/carne de sol); Empadas; Rissoles (camarão/bacalhau/frango) ; Croquete de carne; Canudo; Pastel de carne/queijo; Kibe; Mini - pizzas; Pães de batata; Pão círio; Patês (frango/tomate seco/berinjela); Canapés; Caneloni; Ravióli. BEBIDAS: Sucos de polpa de fruta sendo pelo menos 03(TRÊS) sabores, Cajuína envazada em garrafa transparente, Água mineral. Obs.: Os sucos não devem estar adoçados, a empresa deve disponibilizar: açúcar demerara ou mascavo e adoçante stévia em sachê.	P/ pessoa	50	23	R$ 30,00	R$ 1.500,00
2	7116	COFFEE BREAK: BEBIDAS: Sucos (03	P/ pessoa	50	30	R$ 30,00	R$ 1.500,00

		variedades) Cajuína, Água com gás e sem gás, Café, Chocolate quente/frio. SALGADOS E DOCES: Sanduíches frios Salgados diversos, 04 (quatro) tipos de frutas frescas fatiadas, Bolos doces (maracujá, laranja, outros), Bolos salgados, Barquete de frango, camarão, Pães e patês Torta (frango, camarão, limão, maçã, outros).					
3	16672	CAFÉ DA MANHÃ: BEBIDAS (Opções – no mínimo três): Café - 50 ml Leite - 150 ml Chá - 150 ml, Água mineral com e/ou sem gás - 200 ml, Chocolate quente ou frio - 200 ml, Suco natural (03-tipos) com opção para adoçante. (Opções: laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga e goiaba. - 300 ml Cajuína - 250 ml. SALGADOS DE FORNO: Três (3) tipos de salgados de forno (pastel, empadinha, barquete, delicia de goiaba e outros), Dois (2) tipos de folhados (frango, queijo, presunto), - 2 unidades, Três (3) tipos de mini quiches (bacalhau, frango, camarão ou palmito) - 2 unidades. PÃES: Dois (2) tipos de mini sanduiches (presunto, queijo, frango, carne de sol) - 2 unidades. BOLOS E OUTROS: Três (3) tipos de bolos doces (laranja, Chocolate,	P/ pessoa	50	23	R$ 36,74	R$ 1.837,00

		mesclado, milho, macaxeira e equivalentes) 80g, 2 tipos de bolo salgado (goma, farinha de goma e queijo) - 80 g, Pão de queijo - 2 unidades. FRUTAS: Dois (2) tipos de frutas fatiadas (mamão, melancia, abacaxi) - 200 g Banana - 1 unidade, Salada de frutas natural , melancia, laranja, maçã, mamão, abacaxi, uva, melão, banana. - 200 g. COMPLEMENTOS: Caldo de carne - 150 ml (Quantidade por Pessoa).					
4	28068	ALMOÇO/JANTAR: BEBIDAS: Agua mineral com gás e sem gás, - 400 ml, Refrigerante (normal ou zero) - 350 ml, Produtos Ambev, guaraná, Coca Cola, Fanta, Sprite, similar ou de melhor qualidade, Suco natural (laranja, cajá, acerola, caju, goiaba) - 300 ml, Cajuína - 250 ml.ENTRADAS: Dois tipos: Pasteis variados (queijo, carne, pizza) ou bolinho de peixe ou mini hambúrguer de picanha, ou outras equivalentes.ARROZ: Tipo: arroz à grega, baião de dois, branco e arroz cremoso. - 150 g.CARNES: Dois tipos: Vermelha (gado, carneiro, porco), branca (peixe, camarão, bacalhau) - 300 g.SALADAS: Dois tipos (crua e cozida) salada tropical, salada Caeser de Frango, salada da horta,	P/ pessoa	50	8	R$ 43,12	R$ 2.156,00

		salpicão, primavera, similar ou de melhor qualidade. - 200 g.MASSA: Um tipo (Rol exemplificador: lasanha, canelone, nhoque, rondele misto ao pomodoro, talharim ou equivalente. - 180 g.SOBREMESA: Dois tipos: pudim de leite, creme de abacaxi, pavê, mousse, brawnie) ou equivalente. - 100 g.					
TOTAL GLOBAL DO LOTE ----------							**R$ 138.999,00**

LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO TIPO COQUETEL; COFFEE BREAK; ALMOÇO/JANTAR – COTA RESERVADA							
ITEM	**E-GOV**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**EVENTOS**	**PREÇO MÉDIO**	**SUBTOTAL**
1	9070	COQUETEL: SALGADOS VARIADOS: Coxinha (com recheio de frango/carne de sol); Empadas; Rissoles (camarão/bacalhau/frango) ; Croquete de carne; Canudo; Pastel de carne/queijo; Kibe; Mini - pizzas; Pães de batata; Pão círio; Patês (frango/tomate seco/berinjela); Canapés; Caneloni; Ravióli. BEBIDAS: Sucos de polpa de fruta sendo pelo menos 03(TRÊS) sabores, Cajuína envazada em garrafa transparente, Água mineral. Obs.: Os sucos não devem estar adoçados, a empresa deve disponibilizar: açúcar demerara ou mascavo e adoçante stévia em sachê.	P/ pessoa	50	7	R$ 32,00	R$ 1.600,00
2	7116	COFFEE BREAK:	P/	50	10	R$ 32,00	R$ 1.600,00

		BEBIDAS: Sucos (03 variedades) Cajuína, Água com gás e sem gás, Café, Chocolate quente/frio. SALGADOS E DOCES: Sanduíches frios Salgados diversos, 04 (quatro) tipos de frutas frescas fatiadas, Bolos doces (maracujá, laranja, outros), Bolos salgados, Barquete de frango, camarão, Pães e patês Torta (frango, camarão, limão, maçã, outros).	pessoa				
3	16672	CAFÉ DA MANHÃ: BEBIDAS (Opções – no mínimo três): Café - 50 ml Leite - 150 ml Chá - 150 ml, Água mineral com e/ou sem gás - 200 ml, Chocolate quente ou frio - 200 ml, Suco natural (03-tipos) com opção para adoçante. (Opções: laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga e goiaba. - 300 ml Cajuína - 250 ml. SALGADOS DE FORNO: Três (3) tipos de salgados de forno (pastel, empadinha, barquete, delicia de goiaba e outros), Dois (2) tipos de folhados (frango, queijo, presunto), - 2 unidades, Três (3) tipos de mini quiches (bacalhau, frango, camarão ou palmito) - 2 unidades. PÃES: Dois (2) tipos de mini sanduiches (presunto, queijo, frango, carne de sol) - 2 unidades. BOLOS E OUTROS: Três (3) tipos de bolos doces	P/ pessoa	50	7	R$ 38,00	R$ 1.900,00

		(laranja, Chocolate, mesclado, milho, macaxeira e equivalentes) 80g, 2 tipos de bolo salgado (goma, farinha de goma e queijo) - 80 g, Pão de queijo - 2 unidades. FRUTAS: Dois (2) tipos de frutas fatiadas (mamão, melancia, abacaxi) - 200 g Banana - 1 unidade, Salada de frutas natural , melancia, laranja, maçã, mamão, abacaxi, uva, melão, banana. - 200 g. COMPLEMENTOS: Caldo de carne - 150 ml (Quantidade por Pessoa).					
4	28068	ALMOÇO/JANTAR: BEBIDAS: Agua mineral com gás e sem gás, - 400 ml, Refrigerante (normal ou zero) - 350 ml, Produtos Ambev, guaraná, Coca Cola, Fanta, Sprite, similar ou de melhor qualidade, Suco natural (laranja, cajá, acerola, caju, goiaba) - 300 ml, Cajuína - 250 ml.ENTRADAS: Dois tipos: Pasteis variados (queijo, carne, pizza) ou bolinho de peixe ou mini hambúrguer de picanha, ou outras equivalentes.ARROZ: Tipo: arroz à grega, baião de dois, branco e arroz cremoso. - 150 g.CARNES: Dois tipos: Vermelha (gado, carneiro, porco), branca (peixe, camarão, bacalhau) - 300 g.SALADAS: Dois tipos (crua e cozida) salada tropical, salada Caeser de	P/ pessoa	50	2	R$ 44,80	R$ 2.240,00

		Frango, salada da horta, salpicão, primavera, similar ou de melhor qualidade. - 200 g.MASSA: Um tipo (Rol exemplificador: lasanha, canelone, nhoque, rondele misto ao pomodoro, talharim ou equivalente. - 180 g.SOBREMESA: Dois tipos: pudim de leite, creme de abacaxi, pavê, mousse, brawnie) ou equivalente. - 100 g.					
TOTAL GLOBAL DO LOTE ----------							**R$ 44.980,00**

Teresina-PI, 22 de maio de 2022.

Contratado: GILDETE MARIA DE MOURA BARROS:39672247320

Assinado de forma digital por GILDETE MARIA DE MOURA BARROS:39672247320
Dados: 2022.03.22 09:42:47 -03'00'

G M DE MOURA BARROS - EPP

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022 – CPL COMPRAS.